

ADITIVO N° 24/2020

**Primeiro Aditivo ao Contrato n° 11/2019,
celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas
e empresa Dinâmica Soluções Web Ltda.
(Pedido 74/2020)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, n° 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Carlos Patrício, brasileiro, RG 7014393511, CPF 373.704.300-06, domiciliado na Rua Pitangueiras, n° 164-B, Bairro Cinco Colônias, na cidade de Canoas/RS, doravante denominada CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa **DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA**, com sede na Rua Mamoré, n° 344/201, bairro Igara, na cidade Canoas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.576.309/0001-52, neste ato representada por Álvaro Locatelli, portador da Cédula de Identidade RG n° 5067232081 e do CPF n° 938.131.630-91, aqui denominada de CONTRATADA, resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e, ainda, às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste Aditivo ao Contrato a prestação de serviços de desenvolvimento web, banco de dados, hospedagem, criação de contas alias de e-mail e manutenção do website institucional da Câmara Municipal de Canoas nos exatos termos indicados no Termo de Referência do Edital de Pregão 16/2019 e seus anexos, que deste instrumento são parte integrante independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula quarto do Contrato 11/2019 no seguinte item:

Cláusula 4ª- DO PRAZO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 23/12/2020 a 22/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera a Cláusula 3ª do contrato 11/2019 no seguinte item: DO VALOR

O valor mensal do presente aditivo ao contrato é de R\$ 1.026,73 (hum mil e vinte e seis reais e setenta e três centavos), totalizando R\$ 12.320,76 (doze mil, trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos) para o serviço de hospedagem de website e de R\$ 25,98 (vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) para a hora técnica, devendo a importância ser atendida à conta da seguinte dotação orçamentária:

2003 – Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais Cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 22 de dezembro de 2020.

Vereador José Carlos Patrício
Presidente da Câmara Municipal

Álvaro Locatelli
CPF 938.131.630-91
P/ Dynamika Soluções Web Ltda
CNPJ 19.576.309/0001-52